



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 572, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Altera a Lei nº 092, de 22 de abril de 1996, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica incluído um parágrafo único, ao artigo 11, da Lei Municipal nº 092, de 22 de abril de 1996, o qual vigorará com a seguinte redação:

***Parágrafo único** – A Presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, será exercida alternadamente entre os membros representantes governamental e não governamental.*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2012.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal